



4.3 - OBRIGAÇÕES EXTERNAS

4.3.1 - Obrigações Externas são acordos de empréstimos ou contribuições financeiras não reembolsáveis firmados pela União junto a credores financeiros externos, por meio de contratos, para os efeitos desta Macrofunção.

4.3.2 - OS DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS setoriais dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e de Administração Financeira Federal e os ordenadores de despesa deverão observar, para os projetos financiados com recursos externos e contrapartida nacional, inclusive a importação financiada de bens e serviços, as definições da Coordenação-Geral de Programação Financeira (COFIN) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), relativamente à execução orçamentária e financeira.

4.3.2.1 - Deverão ser registrado no SIAFI, no âmbito de cada órgão:

a) A correspondente execução orçamentária e financeira de cada projeto financiado com recursos externos e contrapartida, inclusive a importação financiada de bens e serviços, em unidade gestora criada exclusivamente para essa finalidade;

b) O disposto no item 4.3.2.1.a não veda a criação de mais de uma unidade gestora para cada projeto, caso seja de interesse do órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal.

c) Deverá ser registrado no SIAFI, no CONDIVEX, o Pré-cadastro dos projetos que serão submetidos à aprovação da Comissão de Financiamento Externo (COFIEEX) a fim de obtenção de financiamento externo.

d) O Órgão responsável pela proposta de projeto a ser financiado com recursos externos deverá solicitar à COFIN/STN o registro no SIAFI/CONDIVEX do projeto a ser financiado, via ofício, acompanhado de:

d1) minuta do contrato a ser celebrado entre a união e o credor ou Ficha Cadastral preenchida, rubricada em todas as suas folhas e assinada pelo responsável do projeto, para cadastramento no sistema dívida em negociação;e

d2) Identificador de Operação de Crédito (IDOC) constante no Orçamento Geral da União (OFU)

4.3.2.2 - São de inteira responsabilidade do órgão executor do projeto financiado com recursos externos as informações prestadas à COFIN/STN para abertura e movimentação da Conta Especial, lançamentos, no SIAFI, de obrigação do gestor, de cumprimento de compromissos contratuais relativos aos prazos e trâmite de documentos comprobatórios de desembolso/ressarcimento, ou outras obrigações similares de responsabilidade do gestor. Sempre que solicitado, o gestor do projeto deverá apresentar à COFIN/STN Relatório circunstanciado de Monitoramento da Execução Financeira do Projeto.

4.3.2.3 - Definições, para os fins desta Macrofunção:

a) Credor Financeiro Externo, doravante denominado credor: são organismos internacionais, organismos multilaterais de crédito, departamentos de governo estrangeiros, agências de governos estrangeiras, organização supranacional e qualquer outro órgão ou entidade internacional ou



governamental estrangeira que celebre operação de crédito externo com o governo federal brasileiro;

b) Gestor do Projeto: são os responsáveis nas Unidades Gestoras (UG) da Administração Pública Federal, inclusive nos seus Fundos, Autarquias, Fundações, e outras entidades integrantes do SIAFI, na modalidade on line, pela execução financeira do projeto;

c) Adiantamento de Recursos Financeiros do Tesouro Nacional (fonte externa): é a transferência de recursos financeiros da Conta Única do Tesouro Nacional, com amparo nos valores alocados no Orçamento Geral da União, para cada projeto financiado com recursos externos, por meio do órgão setorial de Administração Financeira. A transferência é realizada:

c1) antes do desembolso do credor; e

c2) depois do primeiro depósito na Conta Especial, no caso da utilização de antecipação do credor e utilização de fundo rotativo;

d) Liberação de Contrapartida Nacional: é a transferência de recursos financeiros oriundos do Tesouro Nacional, ou do esforço próprio, via receita própria, para o mesmo projeto financiado com recursos externos, com vistas à realização das despesas não financiáveis com recursos externos;

e) Antecipação de Recursos Financeiros pelo Credor (moeda estrangeira): são os valores sacados da conta empréstimo (ou doação), pelo credor, depositados na Conta Especial para a manutenção do Fundo Rotativo ou para o pagamento da despesa a ser realizada, sem Adiantamento do Tesouro Nacional;

f) Fundo Rotativo: é o lastro financeiro, previsto em contrato de operação de crédito, que tem como depósito inicial a Antecipação de Recursos Financeiros na Conta Especial, pelo credor. Os recursos são sacados da Conta Especial e depositados na Conta Única para a realização da despesa ou seu reembolso, cujo valor é recomposto, pelo credor, após a comprovação das despesas elegíveis pelo gestor;

g) Reembolso: é o saque da conta especial em favor da Conta Única do Tesouro Nacional, efetuado pela COFIN, após a prestação de contas pelo gestor do projeto ao credor, quando o projeto tem Fundo Rotativo, com vistas ao Tesouro Nacional ser reembolsado dos valores Adiantados;

h) Ressarcimento: é o depósito na Conta Especial ou Conta Única realizado pelo credor, a título de ressarcimento das despesas feitas pelo gestor do projeto financiado com recursos externos com Adiantamento de Recursos Financeiros do Tesouro;

i) Financiamento Retroativo: é o financiamento, pelo credor, de despesas realizadas, pelo gestor do projeto, anteriormente a celebração do contrato de empréstimo. A data em que o fornecedor, de bens ou serviços, foi pago determina a elegibilidade para pagamento a débitos da conta empréstimo. Normalmente, os pagamentos efetuados antes do acordo de empréstimo a ser assinado não são elegíveis para o financiamento. Todavia, em certos casos, existe uma autorização específica no contrato de empréstimo para financiar despesas elegíveis em relação às quais foram efetuados pagamentos antes da data de assinatura do empréstimo. Essa autorização identifica o montante, a categoria e a data a partir da qual as despesas foram consideradas elegíveis. Um pedido de saque em separado, solicitando o reembolso por



quaisquer gastos desse tipo, deve ser imediatamente submetido ao credor, assim que o empréstimo entrar em vigor;

j) Glosa - São despesas realizadas pelo gestor do projeto consideradas inelegíveis pelo credor. A política de despesas elegíveis é aplicada mediante a seleção de itens a serem financiados e a fixação de percentagens elegíveis e conforme a categoria da despesa, de modo a excluir direitos alfandegários, impostos e outras despesas que normalmente o credor não financia;

k) Cálculo do Câmbio Médio: O cálculo da despesa em moeda estrangeira deverá ser feito de acordo com a orientação do credor. Após esse cálculo, divide-se o total da despesa em real pelo valor total da despesa na moeda estrangeira. Encontra-se, assim, o valor médio do câmbio utilizado. O valor médio encontrado, em regra, é arredondado tendo em vista que o SIAFI somente aceita 4 (quatro) casas decimais;

l) Impugnação da Despesa: São os valores já desembolsados pelo credor e desaprovados pelos órgãos de controle interno;

m) data de encerramento / data limite de execução / *closing date*: é a data, definida contratualmente, até a qual o Projeto pode efetuar despesas com utilização de fonte externa; e

n) data limite de desembolso/prazo final de desembolso/*application deadline*: é a data, definida contratualmente ou concedida excepcionalmente pelo credor/doador para comprovação dos gastos, até a qual o credor/doador realizará desembolsos.

4.3.3 - CONTAS ESPECIAIS

4.3.3.1 - Os recursos oriundos dos acordos de empréstimos ou contribuições financeiras não reembolsáveis firmados pela União junto a credores serão depositados e movimentados exclusivamente por intermédio do Sistema de Contas Especiais, em moeda estrangeira, na forma disciplinada na legislação vigente e em atos complementares expedidos pela COFIN/STN.

4.3.3.2 - Serão abertas e mantidas exclusivamente no Banco do Brasil S.A., no País, as contas bancárias em moeda estrangeira previstas em contratos de empréstimos e concessões de créditos especiais (Contribuições Financeiras Não Reembolsáveis - Doação) firmados pela União, conforme disposto no Decreto no 890, de 9 de agosto de 1993.

a) A Conta Especial é desdobrada em subcontas e é movimentada e administrada pela COFIN/STN;

b) O saldo da Conta Especial pertence à COFIN/STN quando a execução financeira for realizada por meio de adiantamentos do Tesouro Nacional e o projeto não tiver a utilização de Fundo Rotativo. Quando tiver fundo rotativo, a COFIN/STN verificará, caso a caso, a quem pertence o saldo;

c) O saldo da Conta Especial, pertencente à COFIN/STN, deverá ser transferido para Conta Única quando o projeto for finalizado;

d) A movimentação dos recursos da Conta Especial é efetuada por meio de Autorização de Liberação Financeira (ALF) emitida pela STN e registrada em sistema informatizado desenvolvido para essa finalidade junto ao BB;



e) A STN e o Banco do Brasil S.A. manterão em vigor contrato, ou documento equivalente, com o objetivo de disciplinar a forma de abertura e manutenção da conta Especial, conforme previsto no Decreto no 890, de 9 de agosto de 1993; e

f) Saldo da conta de Rendimento: Os rendimentos de aplicação financeira das contas especiais dos Acordos de Empréstimos e de Créditos Especiais (Doações) reverterão à Secretaria do Tesouro Nacional, salvo se houver registro em cláusula nos Acordos celebrados, estipulando, de forma clara e inequívoca, que os respectivos rendimentos devem ser utilizados no projeto externo, durante a vigência contratual, ou devolvidos ao credor.

4.3.3.3 - A escrituração dos recursos na Conta Especial no SIAFI é efetuada mediante registro em moeda nacional (real) correspondente ao montante depositado na citada Conta.

4.3.3.4 - Abertura da Conta Especial

a) É pré-requisito para abertura da Conta Especial que a UG do projeto financiado esteja registrada no Subsistema Dívida/SIAFI - Cadastro de Obrigações (Transação >CONDIVEX, bem como todas as informações contratuais e financeiras);

b) A solicitação de abertura de Conta Especial, em moeda estrangeira, previstas em Acordos de Empréstimos ou de Contribuições Financeiras não Reembolsáveis, firmados pela União Federal, deverão ser encaminhadas à COFIN/STN, mediante ofício, acompanhada de:

b1) Cópia do Contrato original e todos seus anexos, ou documento equivalente, rubricado em todas páginas e assinado. Além disso, a cópia da respectiva tradução oficial após as assinaturas das autoridades competentes do Governo Federal, Ministério da Fazenda, e do credor;

b2) Ficha Cadastral preenchida, rubricada em todas as folhas e assinada pelo responsável do projeto, que se encontra disponibilizada no sítio do Tesouro Nacional (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi/projetos_download.asp);

b3) Cronograma estimativo atualizado de aplicação de recursos externos, nos termos do Acórdão no 1.573/2005 - TCU- Plenário;

b4) Caso a execução seja realizada por meio de Acordo de Cooperação Técnica, convênio, repasse e/ou termo de parceria, deverá ser enviada a relação dos citados instrumentos à COFIN/STN, contendo a correlação com o Acordo de Empréstimo ou Contribuição não Reembolsável; e

c) A COFIN somente adotará as providências para a abertura da Conta Especial após a análise e confirmação de que todos os documentos especificados no item 4.3.3.4 alínea b se encontram isentos de erros ou inexatos; e

d) Se constatada qualquer irregularidade no trâmite do processo de aprovação e/ou de contratação do empréstimo ou contribuições financeiras não reembolsáveis, bem como no respectivo registro no Subsistema Dívida/SIAFI, será indeferida a solicitação de abertura de Conta Especial.

4.3.3.5 - Movimentação na Conta Especial:

a) A solicitação de reembolso/ressarcimento deverá ser registrada no SIAFI pelo gestor do projeto, por meio de NL, no valor das despesas feitas que



correspondam ao valor de um pedido de saque/desembolso/ressarcimento a ser efetuado ao credor;

b) O saque da Conta Especial dar-se-á exclusivamente por intermédio da COFIN/STN, por solicitação do gestor do projeto, observadas as características específicas contidas nos documentos contratuais, referentes aos gastos nas fontes 48 e 95;

b1) O gestor lançará, via NL no SIAFI, a solicitação de saque do valor em real equivalente a despesa em moeda estrangeira. O câmbio utilizado deve ser o encontrado nos termos desta macrofunção e o valor da despesa em moeda estrangeira a ser gerado pelo SIAFI deve ser exatamente igual ao apresentado ao credor. Considerando que o SIAFI somente aceita 4 (quatro) casas decimais, o gestor poderá lançar o valor em real diverso ao efetivamente gasto, com vistas a gerar, no SIAFI, o valor exato em moeda estrangeira a ser apresentado ao credor via prestação de contas. No campo "observação" desta NL, é obrigatório o registro do valor em real efetivamente gasto e o número da prestação de contas (application); e

b2) A COFIN/STN, após verificar a solicitação de saque, efetuará o saque da Conta Especial e o depósito na Conta Única, no caso da utilização da rotina com Antecipação de Recursos Financeiros pelo Credor. No caso da utilização da rotina Sem Antecipação do Credor, a COFIN poderá não sacar os recursos solicitados.

4.3.4 - LIBERAÇÃO DE RECURSOS PELO TESOURO NACIONAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO GESTOR DO PROJETO:

4.3.4.1 - O gestor do projeto deverá solicitar recursos financeiros ao Tesouro Nacional de acordo com o cronograma de pagamento da despesa a ser executada;

4.3.4.2 - A COFIN/STN liberará em fonte detalhada e em consonância com as regras e limites estabelecidos no Decreto de Programação Financeira, somente depois de aberta a Conta Especial, após constatação do atendimento, por parte dos gestores responsáveis pela execução do projeto, das condições determinadas nesta macrofunção:

a) A liberação de recursos deverá ser solicitada pelos respectivos órgãos setoriais à COFIN/STN, em fonte detalhada de recursos;

b) O OSPF incluirá no SIAFI a PPF (mensal) correspondente ao exercício financeiro e restos a pagar, tendo como favorecido a COFIN (UG 170500);

c) A UG de execução do projeto deverá emitir Proposta de Programação Financeira (PPF) (espécie 1) tipo 30 (limite de vinculação do exercício) ou 22 (limite de vinculação para restos a pagar), no SIAFI, tendo como favorecido o correspondente Órgão Setorial de Programação Financeira (OSPF), contendo a programação mensal das liberações de adiantamento de recursos externos e de contrapartida nacional para todo o exercício financeiro, bem como dos Restos a Pagar;

d) A COFIN liberará recursos financeiros se atendidas às seguintes regras:

d1) Inexistência de pendência de informações e/ou solicitações realizadas pela COFIN/STN;

d2) Inexistência de determinação para a suspensão das transferências financeiras do Tesouro Nacional para o projeto por parte do credor e/ou



dos órgãos de controle interno e/ou externo, bem como de auditoria do projeto; e

d3) O projeto se encontrar dentro dos prazos de desembolsos e estabelecidos pela COFIN nesta macrofunção para:

- liberação dos recursos financeiros (item 'k' a seguir); e
- comprovação dos recursos transferidos pelo Tesouro Nacional ao executor do Projeto (item 'j' a seguir);

d4) ser obedecido, pelo Projeto, os seguintes percentuais mínimos de comprovação ($\%mc=100*\mathbf{C}/\mathbf{E}$):

. 90% para os últimos 12 meses anteriores à data de encerramento do projeto;

. 70% para o período entre o 13º e 24º meses anteriores à data de encerramento do projeto;

. 50% para os demais períodos.

onde:

C é o saldo da conta 1939X0500 (valores executados comprovados); e

E é o saldo da conta 193940201 (concedidas executadas-recurso externo)

obs.: vigência deste item d4 a partir de 05/04/2010

d5) Inexistência de pendências, em qualquer Projeto encerrado do Órgão, em relação a gastos não comprovados, glosados ou impugnados e a recursos a executar não devolvidos ao Tesouro.

e) A utilização dos recursos liberados pela STN obedecerá, no que couber, aos critérios estabelecidos pelas Instruções Normativas STN no 6, de 27 de outubro de 2004 e no 1, de 15 de janeiro de 1997;

f) O gestor do projeto encaminhará à COFIN, registrando no protocolo da STN, a documentação original da prestação de contas (application) quando se tratar de prestação de contas dos recursos Adiantados pelo Tesouro Nacional, bem como de Contribuição não-Reembolsável no caso de projetos financiados com recursos do BIRD, BID, KfW e da Comissão da Comunidade Européia:

f1) Até três meses após a primeira liberação financeira pelo Tesouro Nacional para a execução do projeto, o gestor deverá enviar à COFIN/STN a primeira prestação de contas dos gastos realizados com os recursos adiantados pelo Tesouro Nacional;

f2) a cada 3 (três) meses, pelo menos, independentemente do valor; e

f3) até 30 (trinta) dias antes da data limite de desembolso:

- prevista em contrato; ou



- definida pelo credor, em caráter excepcional, para a comprovação dos gastos e realização de desembolsos;

g) O gestor do projeto encaminhará à COFIN, registrando no protocolo da STN, a documentação (cópia) enviada ao credor, quando a prestação de contas se referir a recursos liberados pelo Tesouro Nacional e que foram Antecipados pelo credor para a execução da despesa, no caso de projetos financiados com recursos externos do JBIC, FIDA e USAID;

h) Caso o gestor não tenha realizado gasto para a prestação de contas no prazo estipulado nesta macrofunção, deverá informar à COFIN/STN a razão de ter solicitado o recurso financeiro sem o devido pagamento.

i) É de responsabilidade do gestor o cumprimento da data limite de comprometimento de recursos financeiros determinada pelo credor;

j) O gestor do projeto deverá prestar contas dos recursos liberados pelo Tesouro Nacional em formulários estabelecidos pelo credor e conforme suas orientações e determinações.

k) A COFIN/STN liberará recursos financeiros para os projetos financiados com recursos externos até **90 (noventa)** dias antes da data limite de **execução** do projeto, quando a rotina aplicada para a execução for com adiantamento de Recursos Financeiros do Tesouro Nacional. Quando os recursos financeiros a serem gastos forem de antecipação do credor, a COFIN poderá liberar recursos até **30 dias** antes da data limite de **execução**.

l) Caso o gestor não gaste os recursos transferidos pela STN/COFIN no projeto ou, ainda, gaste e não comprove junto a STN e/ou ao credor no prazo previsto para a comprovação da despesa e/ou o credor não realize o ressarcimento /reembolso a STN, a COFIN solicitará os recursos ao gestor. A devolução deverá ser feita de acordo com as instruções da COFIN/STN.

m) É de inteira responsabilidade dos órgãos executores dos projetos a devolução de quaisquer recursos, no caso de inexistência de condições para a utilização deles por motivos operacionais e/ou contratuais e/ou cambiais.

n) A despesa realizada com data anterior a celebração do contrato em fonte diversa da externa e aceita pelo credor como elegível para o financiamento deverá ser registrada no SIAFI, na forma estabelecida nesta macrofunção.

o) Aplicar-se-á, igualmente, o disposto neste subitem 4.3.4 às Entidades da Administração Federal Indireta autorizadas, na forma do art. 1º, § 2º, do Decreto no 890/93, a gerenciar e movimentar contas especiais em moedas Estrangeiras.

4.3.5 - ROTINA CONTABIL:

4.3.5.1 - O gestor do projeto deverá analisar antecipadamente a rotina contábil a ser aplicada para a execução orçamentária e financeira do projeto;

4.3.5.2 Os registros contábeis no SIAFI são realizados a partir da celebração do contrato, ou documento equivalente, até o seu encerramento; e

4.3.5.3 São quatro as rotinas contábeis para as Operações de Crédito Externo (OCE) previstas no SIAFI:



a) OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS SEM ANTECIPAÇÃO - Trata-se de rotina aplicada aos projetos que usam recursos adiantados pela COFIN/STN para a realização da despesa e, somente após a sua comprovação junto ao credor, o Tesouro Nacional é ressarcido da despesa mediante depósito na Conta Especial ou na Conta Única pelo credor. Atualmente são as rotinas usadas para os projetos financiados com recursos do BIRD e do BID (operações de empréstimo);

b) OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNO COM ANTECIPACAO E FUNDO ROTATIVO - Trata-se de rotina aplicada aos projetos que prevêm em seus contratos um valor inicial de depósito na Conta Especial a fim de constituir Fundo Rotativo. Nesta rotina, a COFIN/STN transfere recursos financeiros da Conta Única para o projeto, via OSPF, e, somente após a realização do gasto, que é feita a comprovação da despesa e efetuada a solicitação de saque da Conta Especial no SIAFI. Na seqüência, é encaminhada, pelo gestor, a prestação de contas comprovando a utilização dos recursos transferidos pela COFIN, no todo ou em parte. Depois de aprovadas as despesas pelo credor, a Conta especial é reabastecida a fim de manter o Fundo Rotativo;

c) OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO COM ANTECIPACAO E SEM FUNDO ROTATIVO - Utilizada para as Contribuições Financeiras não reembolsáveis (Doação) e/ou por determinação expressa contratual de antecipação de recursos para a realização do gasto em contratos de empréstimos. Trata-se de rotina aplicada quando o credor realizar a antecipação de recursos financeiros com vistas à execução financeira do projeto. Nesse caso, a COFIN libera os recursos financeiros após realizar o saque da conta especial solicitado pelo gestor. O saldo na conta especial pertence ao projeto, sendo, portanto, a prestação de contas feita para certificar a realização da despesa com os recursos do credor; e

d) OPERAÇÕES CREDITO EXTERNO - SWAP / OPERACOES DE AJUSTE - Trata-se de rotina aplicada aos projetos que realizam as despesas com fontes nacionais e que, após a prestação de contas ao credor, a União é ressarcida com fonte externa (48), de livre execução financeira pelo Tesouro Nacional.

4.3.5.4 - As contas contábeis para acompanhamento da COFIN estão no Ativo Compensado do Balanço Patrimonial da União e para acompanhamento do gestor do projeto estão no Passivo Compensado do Balanço Patrimonial da União. Apresentam-se todas as contas a seguir. As contas do Ativo se iniciam com o número um (1) e as do Passivo se iniciam com o número dois (2):

a) Contas Contábeis Comuns a Todas as Rotinas:

Conta -Denominação:

19.394.00.00-Operações de Crédito Externo;

19.394.01.00-OCE - Concedidas a Executar;

19.394.01.01-OCE Concedidas a Executar: Recursos Externos;

19.394.01.02-OCE Concedidas a Executar: Contrapartida;

19.394.02.00-OCE - Concedidas Executadas;

19.394.02.01-OCE - Concedidas Executadas: Recursos Externos;

19.394.02.02-OCE - Concedidas Executadas: Contrapartida;

19.394.03.00-Reembolso solicitado;



19.394.10.00-OCE - Executadas a Comprovar; e

19.394.99.00-Outras Operações;

b) OCE - Sem Antecipação do Credor:

Conta - Denominação

19.395.00.00-OCE Sem Antecipação do Credor;

19.395.01.00-Valores Contratados a Receber;

19.395.02.00-Valores Liberados;

19.395.03.00-Saque da Conta Especial Solicitado;

19.395.04.00-Saque da Conta Especial Efetuado;

19.395.05.00-Valores Executados Comprovados;

19.395.06.00-Valores Contratados Solicitados;

19.395.07.00-Valores Contratados Recebidos;

19.395.08.00-Valores Glosados;

19.395.09.00-Valores Impugnados;

19.395.10.00-Devolução ao Organismo Internacional Solicitada;

19.395.11.00-Devolução ao Organismo Internacional Efetuada;

19.395.12.00-Valores Contratados Encerrados; e

19.395.99.00-Outras Operações;

c) OCE - Com Antecipação do Credor e Com Fundo Rotativo:

Conta -Denominação

19.396.00.00-OCE - Com Antecipação e Com Fundo Rotativo;

19.396.01.00-Valores Contratados A Receber;

19.396.02.00-Valores Liberados;

19.396.03.00-Saque da Conta Especial Solicitado;

19.396.04.00-Saque da Conta Especial Efetuado;

19.396.05.00-Valores Executados Comprovados;

19.396.06.00-Valores Contratados Solicitados;

19.396.07.00-Valores Contratados Recebidos;

19.396.08.00-Valores Glosados;

19.396.09.00-Valores Impugnados;



19.396.10.00-Devolução ao Organismo Internacional Solicitada;

19.396.11.00-Devolução ao Organismo Internacional Efetuada

19.396.12.00-Valores Contratados Encerrados; e

19.396.99.00 -Outras Operações;

d) OCE Com Antecipação do Credor e Sem Fundo Rotativo:

Conta -Denominação

19.397.00.00-OCE Com Antecipação e Sem Fundo Rotativo;

19.397.01.00-Valores Contratados A Receber;

19.397.02.00-Valores Liberados;

19.397.03.00-Saque da Conta Especial Solicitado;

19.397.04.00-Saque da Conta Especial Efetuado;

19.397.05.00-Valores Executados Comprovados;

19.397.07.00-Valores Contratadas Recebidos;

19.397.08.00-Valores Glosados;

19.397.09.00-Valores Impugnados;

19.397.10.00-Devolução ao Organismo Internacional Solicitada;

19.397.11.00-Devolução ao Organismo Internacional Efetuada;

19.397.12.00-Valores Contratados Encerrados; e

19.397.99.00-Outras Operações;

e) OCE - SWAP / Operações de Ajuste:

Conta -Denominação

19.398.00.00-OCE - SWAP / Operações de Ajuste;

19.398.01.00-Valores Contratados a Receber;

19.398.03.00-Saque da Conta Especial Solicitado;

19.398.04.00-Saque da Conta Especial Efetuado;

19.398.06.00-Valores Contratados Solicitados;

19.398.07.00-Valores Contratados Recebidos;

19.398.08.00-Valores Glosados;

19.398.09.00-Valores Impugnados;

19.398.10.00-Devolução ao Organismo Internacional Solicitada;

19.398.11.00-Devolução ao Organismo Internacional Efetuada;



19.398.12.00-Valores Contratados Encerrados; e

19.398.99.00-Outras Operações;

f) Contas Contábeis para Acompanhamento da Unidade Gestora do Projeto, no Compensado do Balanço Patrimonial da União:

Conta -Denominação

29.394.00.00-OCE;

29.394.01.00-OCE Recebidas a Executar;

29.394.01.01-Recebidas a Executar - Recursos Externos;

29.394.01.02-Recebidas a Executar - Contrapartida;

29.394.02.00-OCE Recebidas Executadas;

29.394.02.01-Recebidas Executadas - Recursos Externos;

29.394.02.02-Recebidas Executadas - Contrapartida;

29.394.10.00-OCE Executadas a Comprovar; e

29.394.99.00-Outras Operações;

g) OCE Sem Antecipação:

Conta -Denominação

29.395.00.00-OCE Sem Antecipação;

29.395.05.00-Executados Comprovados;

29.395.08.00-Valores Glosados;

29.395.09.00-Valores Impugnados; e

29.395.99.00-Outras Operações;

h) OCE Com Antecipação e Com Fundo Rotativo:

Conta -Denominação

29.396.00.00-OCE Com Antecipação e Fundo Rotativo;

29.396.05.00-Executados Comprovados;

29.396.08.00-Valores Glosados;

29.396.09.00-Valores Impugnados; e

29.396.99.00-Outras Operações;

i) OCE Com Antecipação e Sem Fundo Rotativo; e

Conta -Denominação

29.397.00.00-OCE Com Antecipação e Sem Fundo Rotativo;

29.397.05.00-Executados Comprovados;



29.397.08.00-Valores Glosados;

29.397.09.00-Valores Impugnados; e

29.397.99.00-Outras Operações.

j) OCE - Swap / Operações de Ajuste:

Conta -Denominação

29.398.00.00-OCE - Swap / Operações de Ajuste;

29.398.08.00-Valores Glosados;

29.398.09.00-Valores Impugnados; e

29.398.99.00-Outras Operações.

4.3.5.5 - Eventos - Os eventos utilizados para a execução no SIAFI dos projetos são os apresentados a seguir:

Evento -Denominação

58.0.200-Registro do valor do contrato;

58.0.201-Antecipação de recursos externos em moeda estrangeira;

58.0.202-Antecipação de recursos externos em moeda nacional;

58.0.203-Registro do valor liberado pela COFIN/STN;

58.0.204-Registro do valor comprovado;

58.0.205-Prestação de contas em dólar;

58.0.206-Prestação de contas em euro;

58.0.207-Prestação de contas em iene;

58.0.208-Prestação de contas em real;

58.0.209-Recebimento de valores contratados;

58.0.210-Registro do valor glosado pelo credor;

58.0.211-Baixa de Valores Solicitados - Glosa;

58.0.212-Reapresentação de glosa;

58.0.213-Impugnação - valores comprovados;

58.0.214-Solicitação de devolução ao credor - dólar;

58.0.215-Solicitação de devolução ao credor - euro;

58.0.216-Solicitação de devolução ao credor - iene;

58.0.217-Devolução ao credor Efetuada;

58.0.218-Solicitação de saque da Conta Especial em dólar;

58.0.219-Solicitação de saque da Conta Especial em euro;



58.0.220-Solicitação de saque da Conta Especial em iene;

58.0.221-Solicitação de saque da Conta Especial em real;

58.0.222-Saque Conta Especial efetuado;

58.0.224-Lançamento de valores em real na conta (19.394.02.01) de pagamentos feitos com fonte externa antes de 22 de novembro de 2006;

58.0.225-Lançamento de valores em real na conta (19.394.02.02) de pagamentos feitos com fonte de contrapartida antes de 22 de novembro de 2006;

58.0.226-Lançamento de valores em real na conta (19.394.10.00) de despesa feita e ainda não comprovada (A comprovar) junto ao credor com fonte externa antes de 22 de novembro de 2006;

58.0.227-Lançamento de valores em real na conta (19.394.02.01) de pagamentos feitos com fonte externa e comprovados antes de 22 de novembro de 2006;

58.0.228-Registro de valores contratados a receber; e

58.0.229-Baixa de valores solicitados.

4.3.5.6 - ROTINA CONTÁBIL - OPERACIONALIZAÇÃO - REGRAS GERAIS

a) A COFIN/STN registrará no SIAFI por meio de Nota de Lançamento:

a1) Valores Contratados a Receber - valor do Contrato da operação de crédito, após a sua celebração, já descontado na conta empréstimo pelo credor, o FIV; e

a2) Valores Contratados Recebidos - valor do financiamento retroativo. Valor das despesas efetuadas anteriormente a celebração do contrato pelo gestor em fonte diferente da fonte externa (48 e 95) e que foram aceitas pelo credor como despesas elegíveis para ressarcimento ao Tesouro Nacional;

b) Os registros no SIAFI serão realizados via NL na UG Emitente 170504 para projetos que têm prestação de contas em dólar, 170505 para projetos que têm prestação de contas em euro e 170506 para projetos que têm prestação de contas em iene utilizando o evento 58.0.200 para registro do valor contratado junto ao credor;

c) Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.01.00, sendo que: X=5 para Projetos Sem Antecipação, X=6 para Projetos Com Antecipação Com Fundo Rotativo, X=7 para Projetos Com Antecipação Sem Fundo Rotativo e X=8 para Projetos de Swap;

d) Registros Contábeis comuns a todas as Rotinas Contábeis:

d1) O registro contábil do contrato é o seguinte:

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Resp. Projeto	UG STN(170500) Real	UG STN (170504/5/6) Moeda Estrangeira	UG Resp.Projeto	UG STN (170500) Real
D:	D:	D: 19.39X.01.00	D:	D:
C:	C:	C: 19.39X.99.00	C:	C:



d2) Retrofinanciamento - A contabilização do Retrofinanciamento, no SIAFI, é igual para todas as operações de crédito externo:

- O gestor do projeto lançará no SIAFI uma NL para solicitar o ressarcimento dos gastos realizados anteriormente à celebração do contrato. A solicitação de Desembolso/Ressarcimento é lançada no SIAFI em real;

- NL - A UG Responsável do Projeto (Emitente) utiliza o evento 58.0.205 para prestação de contas em dólar, 58.0.206 para prestação de contas em euro, 58.0.207 para prestação de contas em iene e 58.0.208 para prestação de contas em real. O valor da NL deve ser igual ao valor do application na moeda do desembolso; e

- NL em moeda estrangeira: quando a prestação de contas é realizada em moeda estrangeira é necessária a utilização da taxa de câmbio média, calculada nos termos desta macrofunção, para a realização da NL de solicitação de Desembolso /Ressarcimento.

d3) Liberação Financeira - O registro contábil da liberação financeira é o seguinte:

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Resp. Projeto	UG STN - 170500 Real	UG STN (170504/5/6) Moeda Estrangeira	UG Resp.Projeto	UG STN - 170500 Real
D: 29.394.99.00	D: 19.394.01.01	D:	D: 29.394.99.00	D: 19.394.01.02
C: 29.394.01.01	C: 19.394.99.00	C:	C: 29.394.01.02	C: 19.394.99.00

- Os lançamentos mostrados na tabela acima são realizados por eventos automáticos da própria rotina de liberação das PPF's e são em moeda nacional. A conta 19.394.01.01 não acumula saldo, bem como a conta 29.394.01.01. Elas são retificadas pelo pagamento da despesa.

- A COFIN (UG 170500) utiliza, na NL, o evento 58.0.203 para registrar a liberação financeira em moeda estrangeira;

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Resp. Projeto	UG STN - 170500 Real	UG STN (170504/5/6) Moeda Estrangeira	UG Resp.Projeto	UG STN - 170500 Real
D:	D:	D:19.395.02.00	D:	D:
C:	C:	C:19.395.99.00	C:	C:

- A conta 19.395.02.00 acumula saldo para o acompanhamento da totalidade dos valores liberados ao projeto;

- A UG favorecida será a UG 170504 (contratos em dólar), 170505 (contratos em euro) e 170506 (contratos em iene);

- A COFIN utiliza a taxa de câmbio do dia na transação > CONCAMBIO.



Tipo de taxa 01

Código da moeda do contrato 220(Dólar); 978 (Euro); 470 (Iene)

Código da moeda destino 790 - Real

Data da vigência da taxa 01 Jan 2010

d4) Pagamento da Despesa do Projeto - Trata-se da apropriação da despesa executada pelo projeto, com a emissão de OB, GPS, DARF, etc., que é utilizada para a contabilização. Os lançamentos são feitos por eventos automáticos da própria rotina de pagamento. O pagamento da despesa retifica a conta OCE Concedidas a Executar e lança, automaticamente, o mesmo valor na conta OCE - Executadas a Comprovar.

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Resp. Projeto	UG STN -170500 Real	UG STN (170504/5/6) Moeda Estrangeira	UG Resp.Projeto	UG STN - 170500 Real
D: 29.394.01.01	D: 19.394.02.01	D:	D: 29.394.01.02	D: 19.394.02.02
C: 29.394.02.01	C: 19.394.01.01	C:	C: 29.394.02.02	C: 19.394.01.02
D: 29.394.99.00	D: 19.394.10.00	D:	D:	D:
C: 29.394.10.00	C: 19.394.99.00	C:	C:	C:

4.3.5.7 - ROTINA CONTÁBIL SEM ANTECIPAÇÃO DO CREDOR - OPERACIONALIZAÇÃO:

a) Esta rotina se aplica aos projetos que têm as despesas executados com Adiantamentos de Recursos da Conta Única do Tesouro Nacional. Depois da comprovação do gasto, o Tesouro Nacional é ressarcido pelo credor com depósito na Conta Especial ou na Conta Única;

b) A liberação do Tesouro Nacional está registrada no item 4.3.4 e item 4.3.5.6 alínea d3 desta norma;

c) Application - Pedido de Saque de Fundos - Comprovação do Gasto e Solicitação de Ressarcimento:

c1) Serão lançadas 2 (duas) Notas de Lançamento pelo gestor do projeto. Uma NL registrando a comprovação do gasto, em moeda nacional, e outra NL, na moeda da prestação de contas, para lançar a solicitação de ressarcimento.

- NL 1 - Comprovação de Gastos - Comum a todas as rotinas contábeis dos projetos. A UG Responsável do Projeto (Emitente) utiliza o evento 58.0.204 para registro do valor comprovado. Esta NL irá reduzir o valor da conta 19.394.10.00 (OCE Executadas a Comprovar). O lançamento é apenas em real e, na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.05.00, sendo que X=5 para Projetos Sem Antecipação do credor.



e) Glosas das Despesas comprovadas ao credor:

e1) A COFIN/STN fará duas NL's para o registro do valor da despesa inelegível pelo credor. NL 1 A UG (Emitente) 170500 utiliza o evento 58.0.210 para registro do valor inelegível pelo credor. NL 2 - a A UG (Emitente) fará 170500 (real), 170504 (dólar), 170505 (euro) e 170506 (iene) utilizando o evento 58.0.211, registrará o valor inelegível e moeda estrangeira ou real;

e2) Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.08.00 X=5 para Projetos Sem Antecipação;

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN - 170500 Real	UG STN (170504/5/6) Moeda Estrangeira	UG Responsável Projeto	UG STN - 170500 Real
D: 29.395.05.00	D: 19.395.08.00	D: 19.395.99.00	C:	C:
C: 29.395.08.00	C: 19.395.05.00	C: 19.395.06.00	D:	D:

e3) Reapresentação do Application (Despesas glosadas pelo credor):

- O gestor do projeto fará duas NL's para o registro da reapresentação do Application;

- NL 1 - A UG Responsável do Projeto (Emitente) utiliza o evento 58.0.212 para registro da reapresentação da glosa. Valores em real;

- NL 2 - A UG Responsável do Projeto (Emitente) utiliza o evento 58.0.205 para as prestações feitas em dólar, 58.0.206 para as prestações feitas em euro, 58.0.207 para as prestações feitas em iene e para as prestações feitas em 58.0.208 real para a solicitação de desembolso;

- O valor da NL deve ser igual ao do application na moeda do desembolso;

- No caso de moedas estrangeiras, é necessária a utilização da taxa de câmbio média. Divide-se o valor total em real pelo da moeda estrangeira. Devendo a aproximação decimal da taxa de câmbio ser lançada no valor em real. O valor em moeda estrangeira deve manter-se correto;

- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.06.00, X=5 para Projetos Sem Antecipação.

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN - 170500 Real	UG STN (170504/5/6) Moeda Estrangeira	UG Responsável Projeto	UG STN - 170500 Real
D: 29.395.08.00	D: 19.395.05.00	D: 19.395.06.00	C:	C:
C: 29.395.05.00	C: 19.395.08.00	C: 19.395.99.00	D:	D:

f) Impugnação das Despesas pelos órgãos de Controle:

- A COFIN/STN fará NL no SIAFI;

- A UG a ser usada é 170500 e o evento é o 58.0.213 para registro da impugnação da despesa;

- A UG Emitente é a 170500;



- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.09.00 sendo X=5 para Projetos Com Antecipação Com Fundo Rotativo;

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN - 170500 Real	UG STN (170504/5/6) Moeda Estrangeira	UG Responsável Projeto	UG STN - 170500 Real
D: 29.396.05.00	D: 19.396.09.00	D:	C:	C:
C: 29.396.09.00	C: 19.396.05.00	C:	D:	D:

f1) Solicitação para devolução de recursos impugnados do Projeto:

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN - 170500 Real	UG STN (170504/5/6) Moeda Estrangeira	UG Responsável Projeto	UG STN - 170500 Real
D:	D:	D: 19.395.10.00	C:	C:
C:	C:	C: 19.395.99.00	D:	D:

- O gestor do projeto fará uma NL solicitando a devolução dos valores impugnados;

- A UG do Projeto (Emitente) lança a NL com o evento 58.0.214 para devoluções em dólar, 58.0.215 para devoluções em euro e 58.0.216 para devoluções em iene;

- É necessária a utilização da taxa de câmbio para o registro da impugnação;

- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.10.00 sendo X=5 para Projetos Com Antecipação Com Fundo Rotativo;

f2) Devolução dos recursos impugnados ao credor;

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D:	D:	D:19.395.11.00	C:	C:
C:	C:	C:19.395.10.00	D:	D:
D:	D:	D:19.395.01.00	C:	C:
C:	C:	C:19.395.99.00	D:	D:

- A COFIN/STN fará uma NL registrando a devolução dos valores impugnados ao credor;

- A UG (Emitente) será a 170504 quando a devolução for em dólar, a 170505 quando a devolução for em euro, a 170506 quando a devolução for em iene e deve utilizar o evento 58.0.217 para registro da devolução dos valores;

- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.11.00 sendo X=5 para Projetos Com Antecipação Com Fundo Rotativo.

g) Encerramento do Projeto:

- A COFIN/STN fará uma NL;

- A UG (Emitente) será a 170504 quando a devolução for em dólar, a 170505 quando a devolução for em euro, a 170506 quando a devolução for em iene e



deve utilizar o evento 58.0.228 para registro do valor contratado junto ao credor;

- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.12.00 sendo X=5 para Projetos Com Antecipação Com Fundo Rotativo.

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D:	D:	D: 19.395.12.00	C:	C:
C:	C:	C: 19.395.01.00	D:	D:

4.3.5.8 - ROTINA CONTÁBIL COM ANTECIPAÇÃO DO CREDOR E COM FUNDO ROTATIVO - OPERACIONALIZAÇÃO.

a) Esta rotina se aplica aos projetos que tenham depósito inicial na Conta Especial e que também utilizam o mecanismo do Fundo Rotativo. Isto é, aqueles projetos que após a entrada em efetividade, o credor faz depósito na Conta Especial correspondente a determinado percentual do valor do contrato, a fim de antecipação de recursos financeiros para a realização da despesa do projeto pelo gestor, mantendo, a partir do depósito inicial, o Fundo Rotativo.

b) Depósito Inicial na Conta Especial - Contas Contábeis

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D:	D:	D: 19.396.07.00	D:	D:
C:	C:	C: 19.396.01.00	C:	C:

- A COFIN/STN registra o depósito inicial do projeto externo por meio da Nota de Lançamento, no SIAFI;

- A UG Emitente é a 170504 (para valores depositados em dólar), 170505 (para depósitos em euro) e 170506 (para depósitos em iene);

- O evento a ser utilizado é o 58.0.201;

- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.07.00, sendo X=6 para Projetos Com Antecipação Com Fundo Rotativo;

c) A liberação do Tesouro Nacional está registrada no item 4.3.4 e item 4.3.5.6 d3 desta norma.

d) Application - Pedido de Saque de Fundos - Comprovação do Gasto e Solicitação de Desembolso:

d1) Serão lançadas duas Notas de Lançamento (NL) pelo gestor do projeto. Uma NL registrando a comprovação do gasto e outra NL registrando a solicitação de desembolso. A NL de solicitação de desembolso será feita somente quando a prestação de contas for em moeda estrangeira:

- NL 1 - Comprovação de Gastos - Comum a todas as rotinas contábeis dos projetos. A UG Responsável do Projeto (Emitente) utiliza o evento 58.0.204 para registro do valor comprovado. Esta NL irá reduzir o valor da conta



19.394.10.00 (OCE Executadas a Comprovar). O lançamento é apenas em real e, na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.05.00, sendo que X=6 para Projetos Sem Antecipação e Com Fundo Rotativo;

Evento	Inscrição 1	Inscrição 2	Classificação 1	Classificação 2	V alor
58.0.204	Número da		19.396.05.00		\$
	\$\$\$				

Obrigaçã

do Projeto

- NL 2 - Solicitação de Desembolso - A Nota de Lançamento deve ser feita em reais, utilizando a taxa de câmbio média, calculada nos termos desta macrofunção;

- NL 2 - A UG Responsável do Projeto (Emitente) utiliza o evento 58.0.205 para prestação de contas em dólar, 58.0.206 para prestação de contas em euro, 58.0.207 para prestação de contas em iene e 58.0.208 para prestação de contas em real. O valor da NL deve ser igual ao valor do application da moeda do desembolso, no caso da prestação de contas ser em moeda estrangeira.

d2) Contas Contábeis - Application - Pedido de Saque de Fundos - Comprovação do Gasto e Solicitação de Desembolso.

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto (NL1)	UG STN 170500 (NL1)	UG STN (170504/5/6) (NL2)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D: 29.394.10.00	D: 19.396.05.00	D: 19.396.06.00	D:	D:
C: 29.394.99.00	C: 19.396.99.00	C: 19.396.99.00	C:	C:
D: 29.396.99.00	D: 19.394.99.00	D:	D:	D:
C: 29.396.05.00	C: 19.394.10.00	C:	C:	C:

e) Saques da Conta Especial - Os projetos que têm Fundo Rotativo devem solicitar o saque da Conta Especial, via SIAFI, antes da prestação de contas e depois de realizar a NL de comprovação do gasto. O saque solicitado ficará registrado na conta 19.396.03.00 (saque da conta especial solicitado)

e1) Solicitação de Saque da Conta Especial - Notas de Lançamento (NL) e eventos.

- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.01.00, sendo que para projetos com Antecipação e Com Fundo Rotativo usa-se X=6.

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D:	D:	D: 19.396.03.00	D:	D:
C:	C:	C: 19.396.99.00	C:	C:



- A solicitação de Saque da Conta Especial é feita por lançamento dos valores em reais, no SIAFI, utilizando a taxa de câmbio média, calculada nos termos desta macrofunção. Para saque em dólar Norte-Americano, o evento a ser usado é o de número 58.0.218, para saque em euro, o evento a ser usado é o 58.0.219 e para saque em iene, o evento a ser usado é o 58.0.220. No caso de a solicitação ser em real, o evento a ser usado é o 58.0.221. Um exemplo a seguir:

Evento	Inscrição 1	Classificação 1	Classificação 2	V
58.0.218	Número da	19.396.03.00		\$
\$\$\$				

Obrigaçao

do Projeto

e2) A COFIN/STN fará uma NL no SIAFI, registrando o reembolso dos valores sacados da Conta Especial, utilizando o evento 58.0.222:

- NL 1 - A UG (Emitente) a ser utilizada depende da moeda. Usa-se a UG 170500 quando o saque for solicitado em real, a UG 170504 quando o saque for solicitado em dólar, 170505 quando o saque for solicitado em euro, 170506 quando o saque for solicitado em iene.

- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.04.00, sendo X=6 para Projetos Com Antecipação Com Fundo Rotativo.

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D:	D:	D: 19.396.04.00	D:	D:
C:	C:	C: 19.396.03.00	C:	C:

e3) Depósito na Conta Especial - Recomposição do Fundo Rotativo - reembolso ao Tesouro Nacional.

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D:	D:	D: 19.396.99.00	D:	D:
C:	C:	C: 19.396.06.00	C:	C:
D:	D:	D: 19.396.07.00	D:	D:
C:	C:	C: 19.396.01.00	C:	C:

- Será efetuada uma "NL" por parte da COFIN/STN:

- A UG Emitente é a 170500 para projetos que solicitaram desembolsos em real, 170504 para projetos que solicitaram desembolsos em dólar, 170505 para projetos que solicitaram desembolsos em euro e 170506 para projetos que solicitaram desembolsos em iene, utilizando o evento 58.0.209;



- A UG Favorecida é dada pela moeda do depósito do credor;
- Quando há o envolvimento de duas UG's com moedas diferentes, é necessária a utilização da taxa de câmbio da transformação;
- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.07.00, sendo X=6 para Projetos Com Antecipação Com Fundo Rotativo.

f) Glosas das Despesas comprovadas ao credor:

f1) A COFIN/STN fará duas NL's para o registro do valor da despesa inelegível pelo credor. NL 1 - A UG (Emitente) 170500 utiliza o evento 58.0.210 para registro do valor inelegível pelo credor. NL 2 - A UG (Emitente) fará 170500 (real), 170504 (dólar), 170505 (euro) e 170506 (iene) utilizando o evento 58.0.211, registrará o valor inelegível em moeda estrangeira ou real;

f2) Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.08.00 X=6 para Projetos Sem Antecipação;

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D: 29.396.05.00	D: 19.396.08.00	D: 19.396.99.00	C:	C:
C: 29.396.08.00	C: 19.396.05.00	C: 19.396.06.00	D:	D:

f3) Reapresentação do Application (Despesas glosadas pelo credor):

- O gestor do projeto fará duas NL's para o registro da reapresentação do Application;

- NL 1 - A UG Responsável do Projeto (Emitente) utiliza o evento 58.0.212 para registro da reapresentação da glosa. Valores em real.

- NL 2 - A UG Responsável do Projeto (Emitente) utiliza o evento 58.0.205 para as prestações feitas em dólar, 58.0.206 para as prestações feitas em euro, 58.0.207 para as prestações feitas em iene e para as prestações feitas em 58.0.208 real para a solicitação de desembolso.

- O valor da NL deve ser igual ao do application na moeda do desembolso:

- No caso de moedas estrangeiras, é necessária a utilização da taxa de câmbio média. Divide-se o valor total em real pelo da moeda estrangeira. Devendo a aproximação decimal da taxa de câmbio ser lançada no valor em real. O valor em moeda estrangeira deve manter-se correto;

- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.06.00, X=5 para Projetos Sem Antecipação.

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D: 29.396.08.00	D: 19.396.05.00	D: 19.396.06.00	C:	C:
C: 29.396.05.00	C: 19.396.08.00	C: 19.396.99.00	D:	D:



g) Impugnação das Despesas pelos órgãos de Controle:

- A COFIN/STN fará NL no SIAFI;
- A UG a ser usada é 170500 e o evento é o 58.0.213 para registro da impugnação da despesa;
- A UG Emitente é a 170500;
- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.09.00 sendo X=6 para Projetos Com Antecipação Com Fundo Rotativo.

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D: 29.396.05.00	D: 19.396.09.00	D:	!C:	C:
C: 29.396.09.00	C: 19.396.05.00	C:	!D:	D:

g1) Solicitação para devolução de recursos impugnados do Projeto:

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D:	D:	D: 19.396.10.00	!C:	C:
C:	C:	C: 19.396.99.00	!D:	D:

- O gestor do projeto fará uma NL solicitando a devolução dos valores impugnados;
- A UG do Projeto (Emitente) lança a NL com o evento 58.0.214 para devoluções em dólar, 58.0.215 para devoluções em euro e 58.0.216 para devoluções em iene;
- É necessária a utilização da taxa de câmbio para o registro da impugnação;
- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.10.00 sendo X=6 para Projetos Com Antecipação Com Fundo Rotativo.

g2) Devolução dos recursos impugnados ao credor:

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D:	D:	D: 19.396.11.00	C:	C:
C:	C:	C: 19.396.10.00	D:	D:
D:	D:	D: 19.396.01.00	C:	C:
C:	C:	C: 19.396.99.00	D:	D:

- A COFIN/STN fará uma NL registrando a devolução dos valores impugnados ao credor;



- A UG (Emitente) será a 170504 quando a devolução for em dólar, a 170505 quando a devolução for em euro, a 170506 quando a devolução for em iene e deve utilizar o evento 58.0.217 para registro da devolução dos valores;

- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.11.00 sendo X=6 para Projetos Com Antecipação Com Fundo Rotativo.

h) Encerramento do Projeto:

- A COFIN/STN fará uma NL;

- A UG (Emitente) será a 170504 quando a devolução for em dólar, a 170505 quando a devolução for em euro, a 170506 quando a devolução for em iene e deve utilizar o evento 58.0.228 para registro do valor contratado junto ao credor;

- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.12.00 sendo X=6 para Projetos Com Antecipação Com Fundo Rotativo;

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D:	D:	D: 19.396.12.00	C:	C:
C:	C:	C: 19.396.01.00	D:	D:

4.3.5.9 - ROTINA DE CONTABILIZAÇÃO DE PROJETOS EXTERNOS COM ANTECIPAÇÃO E SEM FUNDO ROTATIVO - OPERACIONALIZAÇÃO.

a) Esta rotina se aplica aos projetos que tenham depósito inicial na Conta Especial, mas que não usam o mecanismo do Fundo Rotativo. Esta rotina foi desenvolvida especialmente para as contribuições financeiras não reembolsáveis (Doação). Isto é, aqueles projetos que após a entrada em efetividade, o credor faz depósito na Conta Especial correspondente a determinado percentual do valor do contrato, a fim de antecipação de recursos financeiros para a realização da despesa do projeto pelo gestor e realizando a composição da conta a cada prestação de contas. Nesta rotina só há o segundo depósito na Conta Especial caso exista mais de uma parcela de desembolso da doação.

b) Depósito na Conta Especial :

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D:	D:	D: 19.397.99.00	D:	D:
C:	C:	C: 19.397.06.00	C:	C:
D:	D:	D: 19.397.07.00	D:	D:
C:	C:	C: 19.397.01.00	C:	C:

c) Nesta rotina, a COFIN deve sacar da Conta Especial, depositar na Conta Única e somente depois realizar a liberação financeira para o gestor do Projeto;

d) Solicitação de Saque da Conta Especial - O gestor deve efetuar uma NL no SIAFI solicitando o saque do valor a ser liberado pela COFIN/STN e a ser gasto no projeto:



- NL 1 - A UG do projeto (Emitente) usará o evento 58.0.218 para saques em dólar, 58.0.219 para saques em euro e 58.0.220 para saques em iene;

- É necessária a utilização da taxa de câmbio para o registro da solicitação de saque;

- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.03.00 X=7 para projetos com antecipação e sem fundo rotativo;

e) A liberação do Tesouro Nacional e está registrada no item 4.3.4 e item 4.3.5.6 d3 desta norma.

f) Prestação de Contas - Application;

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto (NL1)	UG STN 170500 (NL1)	UG STN (170504/5/6) (NL2)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D: 29.394.10.00	D: 19.397.05.00	D: 19.397.06.00	D:	D:
C: 29.394.99.00	C: 19.397.99.00	C: 19.397.99.00	C:	C:
D: 29.397.99.00	D: 19.394.99.00	D:	D:	D:
C: 29.397.05.00	C: 19.394.10.00	C:	C:	C:

- As duas Notas de Lançamento serão feitas pelo Gestor do Projeto. Uma NL registra a comprovação do gasto e outra lança solicitação de desembolso;

- NL 1 - Emitente: UG Responsável do Projeto utilizando o evento 58.0.204 para registro do valor comprovado;

- O lançamento é apenas em real;

- Na classificação 1, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.05.00 X=7 para Projetos Com Antecipação Sem Fundo Rotativo;

- NL 2 - Para a solicitação de desembolso, a UG Responsável do Projeto utiliza o evento 58.0.205 para prestação de contas em dólar, 58.0.206 para prestação de contas em euro, 58.0.207 para prestação de contas em iene e 58.0.208 para prestação de contas em real; O valor da NL deve ser igual ao do application na moeda de desembolso;

- Nesta rotina, o gestor do projeto somente fará esta NL caso o contrato estabeleça mais de uma parcela de desembolso;

- No caso de moedas estrangeiras, é necessária a utilização da taxa de câmbio média. Divide-se o valor total em real pelo da moeda estrangeira, devendo a aproximação decimal da taxa de câmbio ser lançada no valor em Real. O valor em moeda estrangeira deve manter-se correto;

- Na classificação 1, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.06.00 X=7 pra Projetos Com Antecipação Sem Fundo Rotativo;

g) Glosa das Despesas do Application;

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D: 29.397.05.00	D: 19.397.08.00	D: 19.397.99.00	C:	C:
C: 29.397.08.00	C: 19.397.05.00	C: 19.397.06.00	D:	D:



- As duas "NLs" serão lançadas pela COFIN/STN;
- NL 1 - A UG Emitente 170500 utiliza o evento 58.0.210 para registro do valor glosado pelo credor;
- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.08.00 X=7 para Projetos Com Antecipação Sem Fundo Rotativo;
- NL 2 - A UG Emitente 170500 (real), 170504 (dólar), 170505 (euro) e 170506 (iene) utiliza o evento 58.0.211 e registrará o valor glosado em moeda estrangeira ou real;

h) Reapresentação do Application (Glosa);

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D: 29.397.08.00	D: 19.397.05.00	D: 19.397.06.00	C:	C:
C: 29.397.05.00	C: 19.397.08.00	C: 19.397.99.00	D:	D:

- Serão registradas duas NLs pelo Gestor do Projeto;
- NL 1 - A UG Responsável do Projeto (Emitente) utiliza o evento 58.0.212 para registro da reapresentação da glosa. Valores em real;
- NL 2 - A UG Responsável do Projeto (Emitente) utiliza o evento 58.0.205 (dólar), 58.0.206 (Euro), 58.0.207 (Iene) e 58.0.208 (Real) para a solicitação de desembolso;
- O valor da NL deve ser igual ao do application na moeda do desembolso;
- No caso de moedas estrangeiras, é necessária a utilização da taxa de câmbio média. Divide-se o valor total em real pelo da moeda estrangeira. Devendo a aproximação decimal da taxa de câmbio ser lançada no valor em Real.

O valor em moeda estrangeira deve manter-se correto;

i) Impugnação das Despesas do Projeto pelos órgãos de Controle:

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D: 29.397.05.00	D: 19.397.09.00	D:	C:	C:
C: 29.397.09.00	C: 19.397.05.00	C:	D:	D:

il) A COFIN/STN fará uma NL no SIAFI:

- A UG 170500 (Emitente) utiliza o evento 58.0.213 para registro da impugnação da despesa. Valores em real;
- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.09.00 X=7 para Projetos Com Antecipação Sem Fundo Rotativo;



j) Solicitação para devolução de recursos impugnados do Projeto ao credor:

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D:	D:	D: 19.397.10.00	C:	C:
C:	C:	C: 19.397.99.00	D:	D:

j1) O gestor do projeto efetuará uma NL no SIAFI, para solicitar a devolução dos valores impugnados:

- A UG do Projeto (Emitente) usa o evento 58.0.214 para devoluções em dólar, 58.0.215 para devoluções em euro e 58.0.216 para devoluções em iene;

- É necessária a utilização da taxa de câmbio;

- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.10.00 X=7 para Projetos Com Antecipação Sem Fundo Rotativo;

k) Transferência de recursos impugnados ao credor:

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D:	D:	D: 19.397.11.00	C:	C:
C:	C:	C: 19.397.10.00	D:	D:
D:	D:	D: 19.397.01.00	C:	C:
C:	C:	C: 19.397.07.00	D:	D:

k1) A COFIN/STN fará uma NL no SIAFI registrando a devolução dos valores impugnados ao credor:

- NL 1 - A UG (Emitente) UG 170504 quando a devolução for em dólar, 170505 quando a devolução for em euro, 170506 quando a devolução for em iene, utilizando o evento 58.0.217 para registro da devolução dos valores;

i Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.11.00 X=7 para Projetos Com Antecipação Sem Fundo Rotativo;

l) Encerramento do Projeto:

l1) A COFIN/STN fará uma NL:

- A UG (Emitente) será a 170504 quando a devolução for em dólar, a 170505 quando a devolução for em euro, a 170506 quando a devolução for em iene e deve utilizar o evento 58.0.228 para registro do valor contratado junto ao credor;

- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.12.00 sendo X=7 para Projetos Com Antecipação Com Fundo Rotativo;

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D:	D:	D: 19.397.12.00	C:	C:
C:	C:	C: 19.397.01.00	D:	D:



4.3.5.10 - ROTINA PROJETOS SWAP - SECTOR-WIDE APPROACHES, PROGRAMA COM ENFOQUE SETORIAL AMPLO:

a) Application:

a1) O gestor fará NL no SIAFI para registrar a solicitação de desembolso. A UG Responsável do Projeto (Emitente) utiliza o evento 58.0.205 (dólar), 58.0.206 (euro), 58.0.207 (iene) e 58.0.208 (real) para a solicitação de desembolso:

- O valor da NL deve ser igual ao do application na moeda do desembolso;
- No caso de moedas estrangeiras, é necessária a utilização da taxa de câmbio média. Divide-se o valor total em real pelo da moeda estrangeira. Devendo a aproximação decimal da taxa de câmbio ser lançada no valor em Real;O valor em moeda estrangeira deve manter-se correto;
- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.06.00 X=8 para projetos de SWAP;

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D:	D:	D: 19.398.06.00	D:	D:
C:	C:	C: 19.398.99.00	C:	C:

b) Depósito na Conta Especial:

RECURSOS EXTERNOS			CONTRAPARTIDA	
UG Responsável Projeto	UG STN 170500	UG STN (170504/5/6)	UG Responsável Projeto	UG STN 170500
D:	D:	D: 19.398.99.00	D:	D:
C:	C:	C: 19.398.06.00	C:	C:
D:	D:	D: 19.398.07.00	D:	D:
C:	C:	C: 19.398.01.00	C:	C:

b1) A COFIN/STN fará uma NL no SIAFI:

-A UG 170500 (Emitente) é para projetos que solicitaram desembolsos em real, a 170504 para projetos que solicitaram desembolsos em dólar, a 170505 para projetos que solicitaram desembolsos em euro e a 170506 para projetos que solicitaram desembolsos em iene, utilizando o evento 58.0.209;

- UG Favorecida é dada pela moeda do depósito do credor. Quando há o envolvimento de duas UGs com moedas diferentes, é necessário a utilização da taxa de câmbio da transformação;

- Na classificação 1 da NL, deve-se preencher a conta 1.9.3.9.X.07.00 X=8 para Projetos SWAP.



4.3.5.11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Os valores referentes às despesas desembolsadas de empréstimos ou contribuição financeira não reembolsável e que venham a ser consideradas impugnável pelos órgãos de controle deverão ser devolvidos à Conta Única e respectiva Conta Especial, para, se for o caso, se devolvida ao credor;

b) Ao encerramento do projeto, data limite de desembolso, caso existam recursos na conta contábil "OCE - Concedidas a Executar: Recursos Externos" eles deverão ser devolvidos ao Tesouro Nacional por meio de PPF, conforme orientações da COFIN/STN;

c) Ao encerramento do projeto, data limite de desembolso, caso existam recursos na conta contábil "OCE - executadas a Comprovar" eles deverão ser devolvidos ao Tesouro Nacional por meio de GRU, de acordo com as orientações da COFIN/STN.